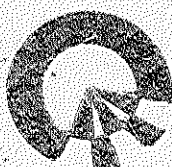




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC Nº 113/2018 LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à Metalsider Ltda / Fazenda São Francisco, CNPJ: 17.635.277/0020-56, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividades de Tratamento químico para preservação de madeiras; produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; silvicultura; barragem de perenização para agricultura, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 18°08'16"S E LONGIX: 45°22'49"W] no Município de São Gonçalo do Abaeté, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 15185/2009/001/2010, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 20/12/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 14475/2010; Modo de Uso: Captação em barramento sem regularização de vazão. (Cód. 02); Vazão: 0,1 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 18°09'37,6"S e Long.: 45°25'27"W. Processo de Outorga nº 14476/2010; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 18°10'39,2"S e Long.: 45°25'01,26"W. Processo de Outorga nº 14477/2010; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 18°08'31,8"S e Long.: 45°22'45,6"W. Processo de Outorga nº 14478/2010; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 18°08'28,5"S e Long.: 45°24'32"W. Processo de Outorga nº 14479/2010; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 18°09'24,6"S e Long.: 45°24'55"W. Processo de Uso Insignificante nº 08397/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, LatY.: 7.988.929 S e LongX.: 453.510 W. Processo de Uso Insignificante nº 08398/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, LatY.: 7.992.097 S e LongX.: 454.477 W. Processo de Uso Insignificante nº 08399/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, LatY.: 7.992.567 S e LongX.: 453.312 W. Processo de Uso Insignificante nº 08400/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, LatY.: 7.992.615 S e LongX.: 453.671 W. Processo de Uso Insignificante nº 08401/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, LatY.: 7.988.345 S e LongX.: 453.697 W. Processo de Uso Insignificante nº 08402/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação. (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, LatY.: 7.992.321 S e LongX.: 453.471 W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/12/2028.

Unai, 28 de dezembro de 2018

Ricardo Rodrigues de Carvalho
RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Superintendente

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL
DE FLORESTAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Francisco

Empreendedor: Metalsider Ltda. Empreendimento: Fazenda São Francisco CNPJ: 17.635.277/0020-56 Município: São Gonçalo do Abaeté Atividade: Silvicultura, Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, Tratamento químico para preservação da madeira e Barragem de perenização Código DN 74/04: G-03-02-6, G-03-03-4, G-03-07-7e G-05-02-9 Processo: 15185/2009/001/2010 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Manter arquivado por período de 01 (um) ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao Órgão Competente, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do Empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	120 dias
05	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar junto à SUPRAM NOR protocolo de entrega à FEAM do Relatório de cumprimento dos incisos de I a VIII, do art. 3º, e do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018.	30 dias após protocolo na FEAM



07	Apresentar relatório de análise de água subterrânea e de solo, na área interna e de entorno da unidade de tratamento de madeira, para os parâmetros de arsênio, cobre e cromo hexavalente, tendo como base os padrões dispostos na Decisão nº 195-2005-E, da CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo), devendo realizar as análises em laboratório credenciado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM. As coletas deverão seguir as orientações das normas técnicas da ABNT.	Semestralmente
08	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de no mínimo 30 metros para os reservatórios artificiais, medidos a partir da cota máxima de operação.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Fazenda São Francisco

Empreendedor: Metalsider Ltda.

Empreendimento: Fazenda São Francisco

CNPJ: 17.635.277/0020-56

Município: São Gonçalo do Abaeté

Atividade: Silvicultura, Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, Tratamento químico para preservação da madeira e Barragem de perenização

Código DN 74/04: G-03-02-6, G-03-03-4, G-03-07-7e G-05-02-9

Processo: 15185/2009/001/2010

Validade: 10 anos



Foto 01. Área de Eucalipto



Foto 02. Pátio de armazenamento



Foto 03. Vereda

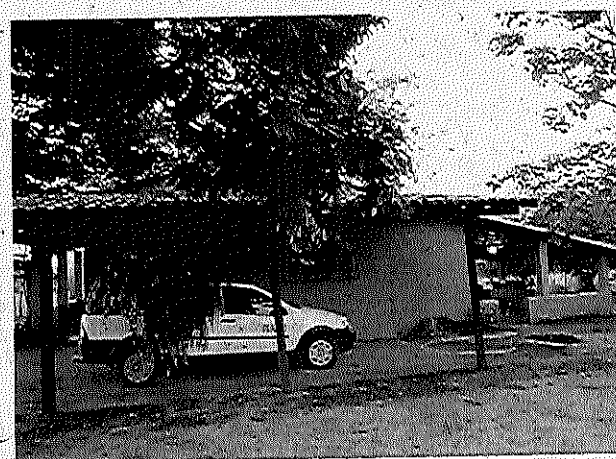


Foto 04. Residência de empregado

